

### **Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição pelo CadÚnico (Lei n. 13.656/2018)**

Os/as candidatos/as inscritos/as no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que possuam renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional mensal, para obter a isenção, deverão, obrigatoriamente, indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal, e fazer o *upload* da imagem dos documentos originais comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica. São eles:

- a) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- b) declaração de ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo I) e
- c) comprovante de recebimento de benefício(s) por meio do CadÚnico em que conste o nome do/a requerente. Não será aceito somente registro de inscrição no CadÚnico.

### **Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para Doadores/as de Sangue e/ou Medula**

Os/as candidatos/as doadores/as de sangue e/ou medula, amparados/as pela Lei Estadual n. 10.567/1997 e suas alterações, para obter a isenção deverão fazer o *upload* da imagem dos documentos originais comprobatórios.

**Candidatos/as doadores/as de sangue:** anexar obrigatoriamente ao requerimento, cópia do RG/CPF e declaração original assinada por autoridade competente da entidade coletora oficial ou credenciada com a comprovação da condição de doador/a de sangue constando no mínimo, 03 (três) doações, no período compreendido de **1º de janeiro de 2022 a 13 de outubro de 2023**, discriminando a quantidade de doações e as datas correspondentes em que foram realizadas. **Não será aceito protocolo e/ou carteira de controle de doações de sangue como comprovante.**

**Candidatos/as doadores/as de medula:** o interessado que tiver doado medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, deverá anexar obrigatoriamente ao requerimento, cópia do RG/CPF e atestado ou laudo original, emitido e assinado por autoridade competente da entidade coletora oficial ou credenciada, que comprove a doação de medula óssea, bem como a data em que foi efetuada. **Não será aceito como comprovante o Termo de Consentimento expedido por órgão competente ou carteira emitida pelo REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), bem como declaração emitida por autoridade competente da entidade coletora oficial ou credenciada com a comprovação da condição de doador voluntário.**